



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/GVS/MG

Decisão nº 11656685/2019-NUMIG/DPF/GVS/MG

Processo: 08351.001605/2019-68

Assunto: **Auto de Infração e Notificação 0574_00005_2019**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 0574_00005_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17;
2. O imigrante JOAO VASCO DA ROCHA SILVA, português, identidade/passaporte nº C707732, foi atuado por ultrapassar em 401 dias o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 03/06/2019, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O imigrante apresentou defesa em 14/06/2019, a qual foi considerada improcedente, conforme Decisão 11406578 deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em 18/06/2019, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decido pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração 0574_00005_2019, e conseguinte **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor de **R\$ 10.000,00**;
8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no STI-MAR;
9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, ou em uma de suas unidades.

Governador Valadares/MG, 12 de julho de 2019.

RAFAEL GUEDES
Agente de Polícia Federal
Matr. 18.190



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUEDES, Chefe de Núcleo**, em 12/07/2019, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11656685** e o código CRC **1A02A6FE**.

Referência: Processo nº 08351.001605/2019-68

SEI nº 11656685